

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Esc. da Municipalidade nº 255 - Crédito Especial  
no número da Prefeitura nº 2010

24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**DECRETO Nº 2.072 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.750 de 17/12/2010:

**Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.548,14 (Cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>002</b>	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
<b>15.451.0005.1.028.000</b>	Recap. Asf. sob Pedras Irregulares no Perímetro Urbano		
<b>3.3.20.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	31785	202,82
<b>15.452.0005.1.035.000</b>	Pav. Asfáltica sob/Pav. Poliédrica		
<b>3.3.20.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	31788	345,32
<b>SUBTOTAL</b>			<b>548,14</b>
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01104	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>50.548,14</b>

**Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.548,14 (Cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos) conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:**

## Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.306.0013.2.025.000</b>	Manutenção da Merenda Escolar		
<b>3.3.90.32.00.00.00</b>	Material de Distribuição Gratuita (129)	01000	35.000,00
<b>12.364.0010.2.021.000</b>	Auxílio Transporte Escolar – Ensino Superior		
<b>3.3.90.18.00.00.00</b>	Auxílio Financeiro a Estudantes (155)	01000	3.000,00
<b>12.365.0008.2.022.000</b>	Manutenção da Educação Infantil – Creche/Pré-Escola		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (159)	01000	2.000,00
<b>3.3.90.32.00.00.00</b>	Material de Distribuição Gratuita (161)	01000	10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## Excesso de Arrecadação

1.3.2.5.01.99.49.00	Rec. Rem. Dep. Banc. CV. Pav. Asfáltica (217)	31785	202,82
1.3.2.5.01.99.47.00	Rec. Rend. Conv. Pav. Asfáltica (199)	31778	345,32
<b>SUBTOTAL</b>			<b>548,14</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>50.548,14</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia quinze de dezembro de dois mil e dez.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
Prefeito de Marmealeiro